

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura em Arquitetura e inscrição como membro efetivo da Ordem dos Arquitetos (CNAEF 581), para exercício de funções na Divisão de Centros Históricos (DICH) e na Unidade de Avaliação de Projetos e Loteamentos (UAPL)

ATA N.º 2

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10h50, reuniu, através de meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura em Arquitetura e inscrição como membro efetivo da Ordem dos Arquitetos (CNAEF 581), para exercício de funções na Divisão de Centros Históricos (DICH) e na Unidade de Avaliação de Projetos e Loteamentos (UAPL), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 11 de fevereiro de 2025, que recaiu sobre a proposta n.º 127-2025 [DRH], e publicado sob o Aviso n.º 16613/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 127, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202507/0199, ambos de 04 de julho de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente do júri: Ana Pita Barros, Diretora do Departamento de Licenciamento Urbanístico.

Vogal Efetivo:

2.º Vogal: Paulo Lopes, Técnico Superior da Unidade de Apoio Técnico.

Vogal Suplente:

1.ª Vogal: Cláudia Pio, Chefe da Unidade de Avaliação de Projetos e Loteamentos.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a sua ordem de trabalhos:

- I.** Análise das candidaturas remetidas pelos candidatos;
- II.** Elaboração das listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos;
- III.** Notificação dos candidatos;
- IV.** Definição do primeiro método de seleção a aplicar aos candidatos.

1. Iniciados os trabalhos, e relativamente ao **ponto I** da ordem de trabalhos – análise das candidaturas remetidas pelos candidatos –, o Júri analisou as 32 (trinta e duas) candidaturas remetidas no âmbito do presente procedimento concursal, nomeadamente no que tange ao preenchimento dos requisitos exigidos e à apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação dos candidatos, nos termos do preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por “Portaria”, e previsto no ponto 10.3 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202507/0199, de 04 de julho de 2025.

2. Por seu turno, no ponto 3. do Aviso n.º 16613/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 127, e no ponto 7.2. do Aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202507/0199, ambos de 04 de julho de 2025, referentes aos requisitos de admissão, consta, entre outras exigências, que os candidatos devem ser titulares de Licenciatura, ou grau académico superior, em Arquitetura, sendo que esse mesmo grau académico se reconduz, por imposição do disposto na alínea i) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, à Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação ("CNAEF") "581", nos termos da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, que aprova a atualização da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação.
3. Para tanto, e por uma questão de segurança nas deliberações tomadas quanto à admissão e exclusão das candidaturas remetidas no âmbito do presente procedimento concursal, o Júri consultou duas páginas eletrónicas associadas ao Ministério da Educação, Ciência e Inovação para confirmar as CNAEFs das Licenciaturas detidas pelos vários candidatos, e que são a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), e a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), acessíveis através dos seguintes links, respetivamente:
https://www.dges.gov.pt/pt/pesquisa_cursos_instituicoes?instituicao=&cursos=&distrito=&tipo_ensino=&tipo_estabelecimento=&area=&tipo_curso=10, e <https://cnaef.dgeec.medu.pt/>.
4. De igual modo, o Júri analisou também a validade da inscrição como membro efetivo da Ordem dos Arquitetos, como assim é também requerido nos sobreditos Avisos de abertura do presente procedimento concursal.
5. Neste sentido, o Júri deliberou não admitir as candidaturas de quem não tenha comprovado essa mesma qualidade de membro efetivo da Ordem dos Arquitetos através de documento idóneo ou através de documento válido à data do presente procedimento concursal.
6. Assim, e em consonância com o **ponto II** da ordem dos trabalhos – elaboração das listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos –, e após a devida análise da totalidade das candidaturas submetidas, o Júri aferiu que os candidatos identificados na lista provisória dos candidatos excluídos no anexo designado por "Anexo I", que, para todos os efeitos, se considera parte integrante desta Ata, não demonstraram, pelos fundamentos aí descritos, reunir os requisitos de admissão plasmados no Aviso n.º 16613/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 127, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202507/0199, ambos de 04 de julho de 2025.
7. Seguidamente, o Júri elaborou a lista provisória dos candidatos admitidos, constante do "Anexo" II, que, para todos os efeitos, faz igualmente parte integrante da presente Ata.
8. Atendendo a este circunstancialismo, e nos termos do **ponto III** da ordem de trabalhos – notificação dos candidatos –, o Júri deliberou notificar os candidatos provisoriamente admitidos da sua admissão, e os candidatos provisoriamente excluídos, para efeitos da audiência dos interessados, da intenção de os excluir, de harmonia com o preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria e do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, com a informação de que as alegações a produzir deverão ser apresentadas na área pessoal do

candidato na Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

9. Em momento subsequente, e conforme o disposto no **ponto IV** da ordem de trabalhos – definição do primeiro método de seleção a aplicar aos candidatos –, o Júri promoveu a análise das candidaturas admitidas com o intuito de aferir se algum dos candidatos se encontra (comprovadamente) a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho concursados, devendo, por conseguinte, ser submetido aos métodos de seleção obrigatórios, “Avaliação Curricular” e “Entrevista de Avaliação de Competências”, não tendo feito uso da prerrogativa que lhe assiste de afastar, por meio de declaração escrita, a aplicação dos indicados métodos de seleção, tal como resulta do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que da mesma é parte integrante.
10. Não se tendo apurado a existência de qualquer candidato nas sobreditas circunstâncias, o Júri deliberou submeter a totalidade dos candidatos admitidos ao método de seleção “Prova de Conhecimentos”, cfr. preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, os quais serão, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do mesmo diploma, oportunamente notificados para a respetiva realização, em dia, hora e local a definir em momento posterior e cuja convocatória será também notificada via e-mail pela Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 11h30, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Presidente

2.º Vogal Efetivo

1.ª Vogal Suplente